

DECRETO Nº 2.420/2019

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DAS REUNIÕES COMUNITÁRIAS REGIONAIS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE URUBICI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBICI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal de Urubici está promovendo, o Processo de Revisão do Plano Diretor de Urubici;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir de forma sistematizada as atribuições de grupos de trabalho internos e de apoio à Prefeitura Municipal, bem como a necessidade de se definir um regimento das Reuniões Comunitárias, prevendo as regras de participação e controle social no aludido Processo de Planejamento Urbano, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Regimento Interno Das Reuniões Comunitárias de Revisão do Plano Diretor de Urubici, na forma dos dispositivos em anexo.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Urubici (SC), 21 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO ZILLI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DAS REUNIÕES COMUNITÁRIAS As Conferências Públicas Regionais possuem caráter consultivo e não vinculante e tem por finalidade informar, dirimir dúvidas, bem como, obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas e propostas sobre a Revisão do Plano Diretor do Município de Urubici, com recorte espacial na respectiva Região ora em análise, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação durante o processo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As Reuniões Comunitárias, doravante denominada RC, serão abertas a todos que queiram participar, não havendo qualquer tipo de restrição.

Art. 2º Os espaços a serem realizadas as RCs serão definidos pelo Município de Urubici e deverão

comportar no mínimo 120 pessoas.

Art. 3º A responsabilidade pela locação/reserva do espaço selecionado pelos Município de Urubici para realização das RCs será da Prefeitura Municipal de Urubici.

Art. 4º O local deverá ser dotado de estrutura adequada de acomodações aos participantes e organizadores, bem como, equipado com estruturas de som e imagem, de modo a proporcionar condições adequadas de exposição, participação e gravação dos fatos ocorridos, respeitando as normas de acessibilidade universal.

Art. 5º A divulgação da RC será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Urubici e deverá ocorrer de acordo com o Plano de Mobilização e Divulgação aprovado.

DA CONDUÇÃO DA REUNIÃO COMUNITÁRIA

Art. 6º O público presente deverá assinar lista de presença, que ficará disponível durante toda a RC em local acessível. Esta lista deverá conter:

- a) Nome legível e endereço;
- b) Nº do documento de identificação;
- c) Instituição ou Bairro que representa (se for o caso);
- d) Telefone e e-mail para contato;
- e) Assinatura.

Art. 7º A coordenação dos trabalhos será feita pelo Consórcio CIMCATARINA, sendo que a direção da RC caberá aos presidentes da Comissão ou por um representante do CIMCATARINA, devidamente indicado por este.

Art. 8º São prerrogativas do diretor (a) da RC:

- a) Designar um ou mais secretários (as) para assisti-lo;
- b) Realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da RC, ordenando o curso dos debates;
- c) Indicar os expositores;
- d) Orientar sobre a pertinência das intervenções orais;
- e) Orientar sobre a pertinência das questões formuladas;
- f) Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da RC, em como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.

Art. 9º São atribuições do(s) Secretário(s) (as):

- a) Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- b) Controlar o tempo das intervenções orais;
- c) Registrar o conteúdo das intervenções;
- d) Sistematizar as informações;
- e) Elaborar a ata da Sessão;
- f) Encaminhar a documentação produzida na RC ao CIMCATARINA para a guarda da mesma.

DOS PARTICIPANTES

Art. 10. Será considerado participante da RC qualquer cidadão ou cidadã presente, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão no âmbito da RC.

Art. 11. São direitos dos participantes:

- a) Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da RC, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- b) Debater as questões tratadas no âmbito da RC;
- c) Fazer propostas e sugerir alterações sobre o objeto da discussão.

Art. 12. São deveres dos participantes:

- a) Respeitar o regimento desta RC;
- b) Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- c) Tratar com respeito e civilidade os participantes da RC e seus organizadores.

DAS REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES COMUNITÁRIAS

Art. 13. O tempo de duração da RC será de 02 (duas) horas, com início às 19:00 horas e término às 21:00 horas. Caso este tempo seja insuficiente, a sessão poderá ser prorrogada por um prazo não superior a 60 (sessenta) minutos.

Art. 14. A RC terá a seguinte ordem:

- a) 19:00 horas - Abertura, com apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da CPD;
- b) 19:10 horas - Exposição, por parte do CIMCATARINA, da importância da Revisão do Plano Diretor de Urubici, e deliberações sobre o recorte espacial na respectiva Região ora em análise e demais materiais de base pertinentes;
- c) 19:40 horas - Início da dinâmica de Aplicação;
- d) 20:30 horas - Debate das proposições;
- e) 21:00 horas - Encerramento.

Art. 15. Na abertura da RC a direção da mesa procederá a esclarecimentos quanto aos objetivos da mesma e as regras gerais segundo as quais se processarão os trabalhos.

Art. 16. Após a abertura, a direção da mesa passará a palavra aos expositores.

Art. 17. É condição indispensável para a participação nos debates e manifestação pública o preenchimento prévio da ficha de inscrição, que será disponibilizada com antecedência, sendo que a ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores. As fichas serão numeradas no ato da entrega à mesa.

Art. 18. Durante a RC, técnicos do CIMCATARINA ficarão à disposição dos participantes para auxiliar na formulação dos questionamentos e preenchimento da ficha, caso seja necessário;

Art. 19. Concluída a fase de debate e manifestações públicas, a direção da mesa procederá o encerramento da RC;

Art. 20. A gravação, lista de presença e fichas de inscrição serão publicados no site da Revisão do Plano Diretor da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, no prazo máximo de 10 dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro por parte dos participantes da RC.

Art. 22. A ata a ser lavrada será subscrita pela direção da mesa e pelo (a) secretário(a) responsável, e

submetida à análise e subscrição, facultativa, pelos membros dos Conselhos que estiverem presentes na RC. A esta será anexada a lista de presença.

Art. 23. Todas as inscrições efetuadas serão respondidas pela equipe técnica do CIMCATARINA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a RC. As respostas serão publicadas no site da Revisão do Plano Diretor vinculado a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI.

Art. 24. O CIMCATARINA deverá encaminhar para Prefeitura Municipal de Urubici um relatório síntese com todas as demandas surgidas nas Conferências Regionais, assim como as justificativas técnicas para os encaminhamentos.

Urubici (SC), 21 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO ZILLI
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/08/2019